



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRO-REITORIA DE ENSINO

3ª CHAMADA DE MATRÍCULAS, CONFORME EDITAL 45/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Convocamos os candidatos abaixo-relacionados, aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital 45/2015, de 06 de julho de 2015, para realização de matrícula no curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, turno integral, no IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa.

Candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)				
ID.	NOME COMPLETO	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
111	JONATHA LINHARES SENTO SÉ GOMES	6866632501	549,22	8

Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)				
ID	NOME COMPLETO	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
27	SÓSTENES DOS SANTOS SANTANA	81326661515	535,9	5

Candidato que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

ID	NOME COMPLETO	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
290	VINICIUS BORGES FERREIRA	3427275590	558,82	5

Ampla concorrência

ID	NOME COMPLETO	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
125	CAMILA DE OLIVEIRA ALVES	6401328550	557,62	15
349	AMANDA MARIA DA CONCEIÇÃO	6602603523	557,62	16
244	WENDIE ALVES DO NASCIMENTO	3256765505	555,66	17

DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO:

As matrículas serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO
29 e 30 de julho de 2015	Secretaria de Registros Acadêmicos do Campus	8:00h às 11:00h / 14:00 às 17:00

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada no Item 3 do Edital 45/2015, disponível no link: <http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisulapa20152/>.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.2. O candidato classificado que não efetuar matrícula na data especificada será substituído pelo candidato subsequente na lista de espera, perdendo o direito à vaga, levando-se em consideração as modalidades de concorrência previstas na Lei nº 12.711 de 2012, quando for o caso.

Salvador, 28 de julho de 2015.

GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO
REITOR